



**CONTRATO**  
**Nº 016/2020**

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SUPERMERCADO IRMAOS CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.083.306/0001-09, com sede na Rua Antônio Bras, nº 318, Bairro: Centro, CEP 36.540-000, no Município de Senador Firmino - MG, tel: (32) 3536-1154, e-mail: [sup.irmaos@gmail.com](mailto:sup.irmaos@gmail.com) doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo o Contrato, referente ao Processo 004/2020 – Pregão Presencial 004/2020 conforme o segue.

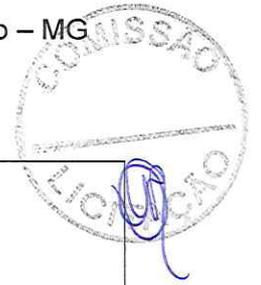
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, MEI e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com entrega diária, a serem utilizados na **MERENDA ESCOLAR** deste Município, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - A Prefeitura Municipal Senador Firmino, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de Compras.

1.4 - Se o referido item trazer em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

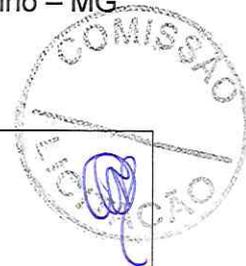
Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Marca	Unit.	Total
2	PCTE	210	AÇÚCAR CRISTAL PCTE 05KG, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE. VALIDADE DE 01 ANO IMPRESSO NA EMBALAGEM. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS CAETÉ, ALVINHO E DELTA.	DELTA	9,95	2.089,50
3	KG	200	ALHO, SEM RÉSTIAS, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE		17,30	3.460,00
4	PCTE	650	ARROZ PCTE 5 KGS, BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS E APODRECIMENTO. FORNECIMENTO E, EMBALAGEM DE SACO EM PROLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	FLOR DA PRAIA	13,70	8.905,00
5	KG	300	BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (80G), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA		3,80	1.140,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6	KG	850	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, GRAÚDA, COM INTEGRIDADE FÍSICA E LIVRES DE PARASITAS, INTACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES),		3,60	3.060,00
9	PCTE	500	BISCOITO DOCE, TIPO "ROSQUINHA", FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, LECITINA DE SOJA. SEM RECHEIO COM EMBALAGEM	AYMOREÉ	4,90	2.450,00
11	PCTE	40	CANJICA BRANCA, PCTE 500GRS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO POLIETILENO ATOXICO E RESISTENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, PEREIRA, PACHÁ E SINHÁ.	PEREIRA	1,80	72,00
14	KG	500	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA COM OSSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SENDO O MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A - 12°C, OU SEJA, CONGELADO,OU	AURORA	9,70	4.850,00
15	KG	300	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A - 12°C, OU SEJA,	PIF PAF	12,80	3.840,00
17	KG	200	CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA ESPECIAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO,		3,80	760,00
18	KG	100	CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO		3,30	330,00
19	KG	80	COUVE-FLOR FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CABEÇAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM MATURAÇÃO UNIFORME E COLORAÇÃO AMARELADA,		6,00	480,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			SEM MANCHAS DE FUNGOS.			
23	KG	40	FARINHA DE MILHO , PCTE DE 1 KG, TORRADA, FLOCADA, FLOCOS GRANDES, AMARELA SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS	PEREIRA	5,35	214,00
27	UNI	20	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOSSÓDICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EM EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS DE	ROYAL	6,90	138,00
28	KG	120	FUBÁ, PCTE DE 1 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA, LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ARARA	2,35	282,00
29	CX	450	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA ENTRE OUTROS). ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COLORAÇÃO OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES	APTI	0,98	441,00
30	UNI	13.000	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA NATURAL SABOR DE FRUTA - EMBALADOS EM GARRAFAS DE 180 A 200 ML, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD - PLÁSTICO DURO), DE 1ª QUALIDADE. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA DE	SERVULO	1,90	24.700,00
31	KG	80	LARANJA TIPO PERA. FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA, DE ASPECTO FRESCO E FIRME		5,90	472,00
33	PCTE	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCTE 400GR COM CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA MAIOR OU IGUAL A 26%. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	NUTRIL	10,55	2.110,00
34	KG	300	LINGUIÇA SUINA DE PERNIL 1KG, TEMPERADA, CONFECCIONADA COM CARNES PROVINIENTES DE ANIMAIS	PIF PAF	16,30	4.890,00

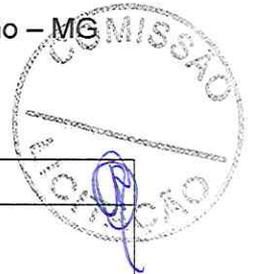
**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITARIA.ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO.NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM TEMPERATURA			
35	KG	1.500	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (90G), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,		6,10	9.150,00
39	KG	100	MAMÃO TIPO FORMOSA. FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA, DE ASPECTO		3,90	390,00
40	POTE	100	MARGARINA VEGETAL POTE 500GR, CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDEOS, COM SAL, POTE PLÁSTICO, RESISTENTE. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO LIVRE DE GORDURA TRANS	DELICIA	4,80	480,00
41	KG	1.500	MELANCIA, FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, MADURA E DE ASPECTO FRESCO.		2,75	4.125,00
43	LATA	80	MILHO VERDE, LATA DE 200GR A BASE DE: MILHO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESPECÍFICO PARA O PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUERO,	STELLA D'OURO	2,45	196,00
44	UNI	820	OLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA DE 900 ML, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERENCIA: CORCOVADO, ABC,SOYA OU DE MELHOR QUALIDADE.		4,78	3.919,60
46	DZ	200	OVOS TIPO EXTRA CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, COM CÂMERA DE AR FIXA, ACONDICIONADO EM CARTELAS DE PAPELÃO.		4,60	920,00
48	KG	100	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.		4,60	460,00
49	KG	100	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA		3,30	330,00



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.			
51	KG	60	SALSICHA DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE	PIF PAF	6,55	393,00
57	KG	500	TOMATE DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO.		5,35	2.675,00
58	KG	80	VAGEM MANTEIGA, COLHIDAS MANUALMENTE, NO PONTO, AINDA IMATURAS, TENRAS, COM SEMENTES INCIPIENTES, OU SEJA, ANTES DA FORMAÇÃO DE FIBRAS E SEMENTES SALIENTES. AS VAGENS FRESCAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.		6,70	536,00
<b>TOTAL</b>						<b>88.258,10</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal de Educação

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deves:

3.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O prazo previsto para a duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato.

5.2 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

5.3 - Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

5.4 - O contrato firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

5.5 - Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos materiais, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

5.6 - As entregas serão rigorosamente fiscalizados pela Secretária Municipal de Educação, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação, devendo faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

5.7 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.8 - O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dia seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitidas semanalmente. Sendo que as frutas e legumes deverão ser entregues DIARIAMENTE, de acordo com o cardápio e necessidade de cada Escola, independente de quantidade.

5.9 - A contratada fornecerá os gêneros alimentícios destinados ao Programa de Merenda Escolar com observância rigorosa das condições do Edital e de sua proposta e de acordo com os padrões de exigência da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e de acordo com as exigências da ANVISA, podendo para tanto a qualquer momento a contratante exigir ou solicitar testes nas amostras dos gêneros alimentícios destinados ao Programa de Merenda Escolar.

5.10 - O fornecimento das frutas, verduras e legumes, deverão ser apresentadas intactas e firmes; serem transportadas em caixa de polietileno vazadas. Os alimentos não deverão estar contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas, e similares), papelões ou plásticos reciclados; estarem isentos de substâncias tóxicas, odor e sabor estranho e enfermidades. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

5.11 - As carnes serão embaladas e etiquetadas (data e peso) em pacotes individuais contendo 1kg em cada, sendo entregue através de transporte regulamentado, refrigerado e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme exigências da Vigilância Sanitária, garantindo assim alimentos saudáveis e de qualidade aos alunos da rede Municipal de Ensino Público. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes

5.12 - Demais produtos deverão ser fornecidos toda segunda-feira, (conforme cronograma enviado pela Secretaria Municipal de Educação toda sexta-feira), nas escolas Municipais: Jandira Galindo, Padre Jacinto Trombert e Escola Cipriano Lage (zona rural aproximadamente), nos horários de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

5.13 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.14 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos de fabricação e validade, expressos nas embalagens, acondicionados em saco plástico resistente, (quando for o caso), acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Embalagens danificadas, sujas ou com validade vencida serão devolvidas ao contratado responsável pela entrega e deverão ser substituídos pelo mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**15.15 - O item de número 13 carne bovina, será fornecida em cubos, peças ou moída, de acordo com o cardápio do dia, sem que isso onere nada a mais ao Município. Os pães e o leite serão entregues todos os dias nas escolas até 6:40 (seis e quarenta) da manhã, podendo ainda, ser pedido no decorrer do dia, conforme necessidade.**

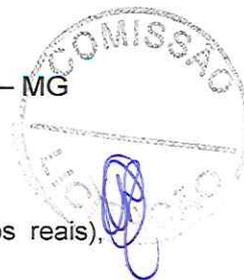
15.16 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



6.1 - A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais), observados os seguintes

6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

6.6 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.7 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

#### **7.1 - Obrigações da Contratada:**

- a) - Fornecer o objeto do contrato e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotrato
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

#### **7.2- São obrigações do Município:**

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega do produto contratado, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar o objeto que não estiver compatível com as especificações constantes do Edital e contrato

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

8.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

8.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração do Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados no Edital, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.9 - Vinculam-se a Administração e à contratada as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

10.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.11 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



11.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, 10 de fevereiro de 2020.



**ANTONIO DONIZETI DURSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**SUPERMERCADO IRMAOS CARVALHO LTDA**  
Márcio Donizetti Maurício  
Contratada

**Testemunhas:**



Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46



Sueli de Oliveira Moreira  
CPF: 153.133.118-16